

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, SHEILA BOECHAT FERREIRA, ID Funcional nº 5103872-2, para praticar, na qualidade de Ordenador de Despesas desta SETRAB, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão administrativa, contratual, licitatória, orçamentária, financeira e patrimonial, tais como:

I - Autorizar a realização de despesas, movimentação de recursos orçamentários e financeiros, movimentação de contas bancárias, emissão das respectivas Notas de Autorização de Despesa (NAD) e Notas de Empenho (NE), bem como os procedimentos de pagamentos e de emissão de Programações de Desembolso (PD) e despesas de pessoal;

II - Emitir ordens bancárias e ordens de pagamentos;

III - Assinar, isoladamente, Relação de Ordens Bancárias Externas - RE para instituições bancárias;

IV - autorizar a concessão de diárias e adiantamentos, assinar cheques e reconhecer dívidas, inclusive de exercícios anteriores (DEA), aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando, se necessário, as penalidades previstas na legislação vigente;

V - autorizar a abertura de licitação, inclusive aceitar seu objeto e valor, homologar e adjudicar, bem como assinar, alterar e impugnar editais, atuando como autoridade superior nos casos de recursos, anular ou revogar, quando for o caso, nos termos da legislação vigente;

VI - autorizar, reconhecer e ratificar contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade de licitação na forma da legislação pertinente;

VII - aplicar as penalidades previstas em lei, em primeira instância, caso sejam verificados ilícitos administrativos no âmbito licitatório e contratual, assim como descumprimentos de obrigações contratuais.

VIII - assinar contratos, acordos, convênios, termos de cooperação técnica, termos de ajuste de contas e outros instrumentos contratuais e seus respectivos aditivos, relacionados com as situações previstas na presente Resolução, podendo anulá-los, rescindi-los ou denunciá-los, assim como aplicar ou releva penalidades administrativas previstas em Lei, inclusive as pecuniárias, quando verificado o descumprimento de qualquer obrigação, e também em decorrência de inobservância de prazo, nos casos de fornecimento ou prestação de serviço;

IX - instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, bem como designar e dispensar os respectivos membros;

X - requisitar passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas a diárias e os dispêndios de pessoal em geral.

XI - autorizar a concessão de auxílio funeral;

XII - adotar e determinar medidas referentes à administração de bens patrimoniais móveis e imóveis;

XIII - expedir portarias de designação das comissões de acompanhamento e fiscalização de contratos;

XIV - praticar atos normativos e ordinatórios de nomeação e exoneração, bem como casos de alterações, tomando seus atos sem efeito, relacionados às competências estabelecidas neste artigo.

XV - presidir e ocupar cargos em quaisquer Conselhos, em todas as esferas do poder público, seja Municipal, Estadual ou Federal, praticando todos os atos competentes e necessários ao fiel exercício da função.

Art. 2º - Dê-se ciência imediata desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, da Lei 287/1979.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SETRAB nº 1026, de 28 de dezembro de 2023, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024

ARTHUR MONTEIRO
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2540521

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 18/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370003/000105/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 7.885,98 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) referente ao ressarcimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE - TJES de despesas com DEZEMBRO e 13º SALÁRIO, referente ao ressarcimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE - TJES de despesas com com a remuneração do mês de DEZEMBRO e 13º SALÁRIO relacionada à cessão referente a da servidora ALINE DE ARAUJO TELLES SILVA, Técnica Judiciária, NM, letra "F" colocada à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, lotada nesta Secretaria de Representação do Estado do Rio de Janeiro- SERGB, conforme informações contidas no processo SEI-370003/000105/2023, com base na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2540514

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370004/000209/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.572,10 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), referente à pagamento de concessão de diárias ao Colaborador Eventual Rodrigo José Santos Lopes, Coordenador de Projeto da Diretoria de Transferências e Parcerias da União da Secretaria de Gestão e Inovação do MGI para atuar como palestrante no Encontro Intercultural de Compreensão e Intercâmbio de Ideias entre Organizações Sociais da Rede RioSolidario Mais Negócios Sociais Rio de Janeiro, no período de 12 a 14 de dezembro de 2023.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540436

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370001/000269/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.315,30 (um mil trezentos e quinze reais e trinta centavos), referente à pagamento de concessão de diárias a servidora CHRISTIANNE FONTES SANTIAGO BARROS, decorrente de viagem a cidade do Rio de Janeiro onde participou de agenda institucional no período 13/12 a 15/12/2023.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540437

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-70070-600/000011/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.486,98 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente à saldo do pagamento das despesas referente ao contrato nº 05/2022 celebrado entre a SERGB - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540438

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370001/000246/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), referente à pagamento de saldo de concessão de diárias a servidora CHRISTIANNE FONTES SANTIAGO BARROS, decorrente de viagem a cidade do Rio de Janeiro onde participou de agenda institucional no período 30/11 a 01/12/2023.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540439

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370004/000223/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 2.089,50 (dois mil oitenta e nove reais e cinquenta centavos), referente à pagamento de saldo de concessão de diárias ao servidor KELVIO GOMES SANTOS, decorrente de viagem a cidade de Brasília onde participou 1º Encontro Nacional de Multiplicadores do Transferegov.br" e na "Reunião Conjunta de encerramento das atividades da Rede de Parcerias no ano de 2023" no período de 04/12 a 08/12/2023.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540440

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370004/000211/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.572,10 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), referente à pagamento de concessão de diárias ao Colaborador Eventual GIOVANNA ALEXSANDRA BARRETO FERREIRA, Coordenadora de Projetos de TI/Ministério da Economia para atuar como palestrante no Encontro Intercultural de Compreensão e Intercâmbio de Ideias entre Organizações Sociais da Rede RioSolidario Mais Negócios Sociais Rio de Janeiro, no período de 12 a 14 de dezembro de 2023.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540441

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370003/000254/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.315,30 (um mil trezentos e quinze reais e trinta centavos), referente à pagamento de concessão de diárias a servidora LELIAN RAMOS COSTA SALLES CABRAL, que participará de Finalização da elaboração do Plano de "Integridade na capital fluminense no período 13/12 a 14/12/2023.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540442

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370001/000260/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.315,30 (um mil trezentos e quinze reais e trinta centavos), referente à pagamento de concessão de diárias a servidora CHRISTIANNE FONTES SANTIAGO BARROS, decorrente de viagem a cidade do Rio de Janeiro onde participou de agenda institucional no período 05/12 a 08/12/2023.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540443

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370001/000249/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.315,30 (um mil trezentos e quinze reais e trinta centavos), referente à pagamento de concessão de diárias a servidora MAUBIA SILVEIRA VITALINO CHAVES, que participou de agenda institucional na capital fluminense no período 13/12 a 15/12/2023.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540444

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370001/000004/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 2.133,50 (dois mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), referente à pagamento de concessão de diárias a servidora CHRISTIANNE FONTES SANTIAGO BARROS, decorrente de viagem a cidade do Rio de Janeiro onde participou de agenda institucional no período 18/12 a 22/12/2023.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540445

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370001/000002/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.315,30 (um mil trezentos e quinze reais e trinta

centavos), referente à pagamento de concessão de diárias a servidora CHRISTIANNE FONTES SANTIAGO BARROS, decorrente de viagem a cidade do Rio de Janeiro onde participou de agenda institucional no período 26/12 a 28/12/2023.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540446

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370001/000001/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) referente ao pagamento de 1(uma) diárias nacional ao servidor ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA, decorrente de viagem a cidade do Rio de Janeiro onde participou de agenda institucional no dia 26/12/2023.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540447

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 15/01/2024

*PROCESSO Nº SEI-370004/000210/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 1.572,10 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), referente à pagamento de concessão de diárias ao Colaborador Eventual TAMARA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE CASTRO, Coordenadora-Geral de Governança Colaborativa e Gestão do Conhecimento/Ministério da Economia para atuar como palestrante no Encontro Intercultural de Compreensão e Intercâmbio de Ideias entre Organizações Sociais da Rede RioSolidario Mais Negócios Sociais Rio de Janeiro, no período de 12 a 14 de dezembro de 2023.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2540435

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 18/01/2024

PROCESSO Nº SEI-370003/000012/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 282,01 (duzentos e oitenta e dois reais e um centavo) referente ao reembolso ao servidor REINALDO GOMES DE LIMA Matrícula/Id: 5138932-0 de despesas com o pagamento de pedágios e abastecimento em viagem a serviço a cidade do Rio de Janeiro no período de 14/12/2023 a 17/12/2023 na condução do veículo Toyota Corolla, (Placa SQY4C09), disponibilizado de Estado de Planejamento e Gestão à SERGB, conforme informações contidas no processo SEI-370003/000012/2024, com base na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2540478

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 27/12/2023

PROCESSO Nº SEI-150016/001939/2021 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para o Registro de Preços - PE-RP 006/2023, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando o fornecimento de licença de uso de software para SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA e equipamentos portáteis que poderão ser smartphones ou tablets ou PDA (Personal Digital Assistants) ou POS (Point of Service), que contemple aplicativo de autos de infração, bem como impressora térmica para emissão de autos de infração com insumo (papel da impressora térmica), conectividades (sistema de geolocalização e transmissão de dados), incluindo manutenção, suporte, integração e treinamento operacional, bem como fornecimento de serviço especializado, sob demanda, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, em favor da empresa: LEVEL 33 COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N.º 09.078.124/0001-64 para o Lote 01 no valor de R\$ 42.489.996,36 (quarenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Id: 2536023

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24.03.2023

PROCESSO Nº SEI-330018/001213/2022 - HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o CONCORRÊNCIA Nº 074/2022, do tipo "menor preço", regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de ponte em estrutura pré-moldada de concreto protendido com cabeceiras de concreto armado estacueada, com elaboração de projeto executivo na Alameda Brasil com Rua Impala em Belford Roxo/RJ, em favor da empresa SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA., no valor total de R\$ 5.632.166,24 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Id: 2467470

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 17 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS PARA A AGENDA ESTRATÉGICA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, DE MODO A SUBSIDIAR A POLÍTICA ESTADUAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições constitucionais, conferida pelo inciso IV do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-480001/000773/2023, e

CONSIDERANDO:

- que o mundo está discutindo as transformações nos sistemas de energia, comumente conhecidas como transição energética, como essas transformações afetam estruturas econômicas e produtivas;

- que o ERJ recuperou o planejamento estratégico através do Plano de Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social, que indica que a transição energética é uma das diretrizes estratégicas principais para o estado;

- que a Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar é a responsável pela discussão, elaboração e implementação de políticas públicas para o setor energético, e

- que as transições energéticas apresentam impactos múltiplos e há necessidade de grande participação para melhor entendimento desses impactos e respectivas ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir a consulta pública para participação e coleta de subsídios para a agenda estratégica de transição energética do Estado do Rio de Janeiro de forma a subsidiar a Política Estadual de Transição Energética.

Parágrafo Único - O aviso da consulta e audiência públicas encontra-se no Anexo I desta Resolução, com a respectiva disponibilização do formulário para o envio das contribuições em seu Anexo II.

Art. 2º - A consulta pública permanecerá aberta por 60 dias corridos.

Art. 3º - O local, a data e o horário da audiência pública, que será realizada no período de abertura da consulta pública, encontram-se definidos no Anexo I da presente Resolução pela Secretaria de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023

HUGO LEAL

Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

ANEXOS:

ANEXO I - AVISO DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICAS ___/23
Assunto: apresentação e exposição técnica da Agenda Estratégica de Transição Energética do Estado do Rio de Janeiro (ERJ). O objetivo da consulta e audiência públicas é obter subsídios para a definição de uma Política Estadual de Transição Energética.

I. OBJETIVOS

1.1. O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Energia e Economia do Mar, está na fase de elaboração de uma política. A promoção da participação social no processo de definição de uma Política Estadual de Transição Energética:

a. obter contribuições a respeito das diretrizes estratégicas que definirão a Política Estadual de Transição Energética do Estado do Rio de Janeiro; e

b. dar publicidade, transparência e legitimidade à elaboração da Política Estadual de Transição Energética.

II. CONSULTA PÚBLICA

II.1. A agenda estratégica de transição energética do estado do Rio de Janeiro, objeto da consulta pública, o formulário para contribuições, as orientações para contribuição e a publicação do diário oficial estão à disposição dos interessados na página virtual da Secretaria de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR

II.2. A consulta pública será realizada do dia 02 de janeiro 2024 ao dia 04 de março de 2024;

II.3. As contribuições deverão ser encaminhadas à SEENEMAR por meio de mensagem de correio eletrônico, conforme disponível na página virtual da Secretaria de Energia e Economia do Mar SEENEMAR.

II.4. As contribuições deverão ser consolidadas e publicadas no mesmo sítio virtual em até 30 dias após o fechamento da consulta pública.

III. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

III.1. Local da audiência pública: a audiência pública ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2024, das 9:00 às 12:00 horas, no Auditório do GSI no prédio principal do Palácio Guanabara, a ocorrer na modalidade híbrida. Os links para participação no evento e demais informações pertinentes ao processo serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SEENEMAR.

III.2. O regulamento da audiência pública estará disponibilizado no referido sítio virtual até o dia 08 de janeiro de 2024 para consulta.

III.3. A programação da audiência pública será disponibilizada no referido sítio virtual a até o dia 08 de janeiro de 2024 para consulta.

III.4. Os eventos acima podem ser antecipados, caso as manifestações dos interessados tenham sido realizadas, conforme declarado pelo Presidente da Sessão, que será conduzido pelo representante da SEENEMAR.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA ___/23

PERÍODO DE CONTRIBUIÇÕES: 9h de XX/12/2023 até 23:59 de 02/02/2024

NOME: _____

E- _____

MAIL: _____

ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO: _____

TELEFONE (COM DDD): () _____

CONTRIBUIÇÕES

IMPORTANTÉ: As contribuições, comentários e sugestões devem ser enviados juntamente a uma fundamentação e justificativa, mencionando o texto original, a razão da contribuição e a sugestão de inclusão, remoção ou mudança total ou parcial. Essas contribuições também devem conter o novo texto em caso de inclusão ou mudança.

ITEM/TÓPICO/PÁGINA	COMENTÁRIO/SUGESTÃO	JUSTIFICATIVA

*Replicado por incorreção no original publicado do D.O. de 04 de janeiro de 2024.

Id: 2540340

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 843 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 816, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS NOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E OS SEUS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais e o disposto no Processo nº SEI-220007/002523/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica inserido o §5º, ao art. 1º, passando a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

(...)

§5º - O Gerente da Câmara Técnica deverá escolher um substituto para lhe auxiliar que não poderá ser um servidor comissionado, podendo escolher entre um Servidor de carreira da própria Agenersa ou um Servidor cedido de outro órgão."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2024

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

PORTARIA AGENERSA Nº 844 DE 18 DE JANEIRO DE 2024
ALTERA A PORTARIA Nº 764, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais e o disposto no Processo nº SEI-480002/000250/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, passando a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do instrumento contratual abaixo relacionado:

CONTRATO - Contrato nº 016/2022;
OBJETO - Verificador e Certificador Independente;

- FISCAL (Presidente) Antônio Carlos Rodrigues da Silva - ID Funcional nº 44610939;
- Fiscal Davi Hage Nicolau Lopes - ID Funcional nº 51214482;
- Fiscal Linara Fazolato Mateus - ID Funcional nº 51182521.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2024

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2540580

Secretaria de Estado da Mulher**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****ATO DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SEM Nº 35 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

INSTITUI E APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER - SEM, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/012577/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 43.058, de 04 de julho de 2011, com nova redação dada pelo Decreto nº 43.582, de 11 de maio de 2012;

- o Decreto Estadual nº 43.583, de 11 de maio de 2012, que instituiu o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual;

- o Decreto Estadual nº 46.339, de 15 de junho de 2018, que disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

- o que consta no Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no Estado do Rio de Janeiro, o qual estabelece como uma das fases do Programa de Integridade Pública a elaboração do Código de Ética e Conduta;

- a Resolução Conjunta SECC / SEM nº 82 de 16 de janeiro de 2023;

- a necessidade de reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotadas, bem como fixar a base do comportamento de seus servidores, quando do exercício de suas atividades em cargos ou funções, e formalizar padrões para que possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los

- que a SEM prima pelos elevados padrões de conduta e comportamento ético; e

- o comprometimento da SEM, com os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e aprovar o Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores da Secretaria de Estado da Mulher, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Compete à Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade a difusão do Código, mediante a utilização dos canais de comunicação disponíveis, bem como à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a divulgação do presente Código aos servidores lotados na SEM.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024

HELOISA AGUIAR

Secretária de Estado da Mulher

ANEXO ÚNICO**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e as normas de conduta ética aplicáveis aos servidores da Secretaria de Estado da Mulher - SEM, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

§1º - Para os efeitos deste Código, considera-se servidor todo aquele que, por força de lei, contrato, ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, ou excepcional, ainda que sem remuneração, para a SEM.

§2º - A observância deste Código constitui compromisso individual e coletivo, cabe a todos e a cada um dos agentes públicos promover o seu cumprimento.

Art. 2º - Este Código tem por objetivo estabelecer os parâmetros de comportamento dos servidores da SEM, no desempenho de suas funções e no convívio no ambiente de trabalho, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios e normas éticas adotadas na SEM, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS**

Art. 3º - São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores da SEM:

I - o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público, que devem nortear a busca das melhores alternativas para a sociedade como um todo, resguardada a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade administrativa na ponderação dos interesses, uma vez que o particular deve ser reconhecido como um ser social possuidor de legítimas prerrogativas individuais;

II - a legalidade, que visa conduzir o servidor a agir sempre nos limites estabelecidos pelas leis, decretos e normas em vigor;

III - a impessoalidade, que evita estabelecer vínculos pessoais ou obrigações particulares que possam gerar tratamento privilegiado a qualquer pessoa física ou jurídica, atuando sempre em conformidade com as normas legais, independentemente de quem sejam os interesses beneficiados ou prejudicados;

IV - a moralidade, que impede ao servidor um comportamento condizente com os bons costumes, buscando sempre o bem comum e evitando a deslealdade, a injustiça e a corrupção;

V - a transparência, que assegura o direito à informação dos cidadãos e o dever de prestação de informações por parte do Poder Público, respeitadas as normas de sigilo previstas;

VI - a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos, que buscam o atendimento à expectativa do outro, com presteza, perfeição e rendimento profissional, reconhecendo que todos precisam de atenção, mas não necessariamente dos mesmos atendimentos;

VII - a integridade, que consiste na observância do conjunto de medidas que têm a finalidade de evitar a ocorrência de casos de fraudes e irregularidades dentro da instituição;

VIII - a independência, a objetividade e a imparcialidade, que conferem a liberdade de tomar decisões dentro dos limites da lei, sem vínculos subjetivos e favorecimento a uma parte em detrimento de outra;

IX - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica, que significa não tomar decisões ou promover conflitos motivados por opiniões de natureza política, ideológica ou religiosa;

X - o sigilo profissional, que deve impedir o servidor de divulgar informações colhidas ou obtidas em decorrência de seu trabalho;

XI - a competência, que limita a atuação do servidor às suas atribuições legais;

XII - o desenvolvimento profissional, que deve motivar o servidor a executar o trabalho com eficiência e se dedicar, cada vez mais, para melhorar sua performance, buscando adquirir competências técnicas e comportamentais para continuar em evolução na carreira.

Parágrafo Único - Os atos, os comportamentos e as atitudes dos servidores da SEM devem ser revestidos de uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

CAPÍTULO III**DOS DIREITOS E DOS DEVERES**

Art. 4º - É direito de todo servidor da SEM:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica;

II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e movimentação, bem como ter acesso às informações que lhe forem inerentes;

III - participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões;

V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente lhe digam respeito, inclusive médicas e aquelas constantes de processos administrativos de apuração disciplinar e de desempenho, ficando restritas somente ao próprio servidor e aos servidores responsáveis pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Art. 5º - São deveres do servidor da SEM:

I - desempenhar rigorosamente as atribuições do cargo, função ou emprego que esteja exercendo;

II - empenhar-se pela rápida solução dos casos que lhe forem apresentados, buscando sempre a que melhor atenda ao interesse público e ao bem comum;

III - agir com urbanidade e atenção, procurando aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com a sociedade;

IV - ter consciência de que seu trabalho é regido por valores morais e princípios éticos que se devem concretizar em sua adequada execução;

V - ser assíduo e cortês, respeitando a capacidade e as limitações de cada um, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, orientação política e posição social;

VI - observar as condições previstas para pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais; VII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;

VIII - respeitar a hierarquia funcional, sem deixar de representar, fundamentadamente, contra qualquer prática indevida da qual venha a ter conhecimento, ou denunciar procedimentos contrários às normas gerais de conduta previstas em lei ou neste código;

IX - não disseminar informações falsas ou permitir a difusão de notícias que não possam ser comprovadas por meio de fatos conhecidos e demonstráveis;

X - comunicar imediatamente aos seus superiores todo e qualquer fato ou ato funcional, do qual tenha conhecimento, contrário ao interesse público;

XI - observar as normas de serviço relativas às suas funções, procurando contribuir para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, com vistas a assegurar a agilidade e eficiência das decisões;

XII - participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços; XIII - facilitar as atividades de fiscalização e controle regularmente exercidas, prestando todas as informações solicitadas, no prazo concedido;

XIV - evitar situações procrastinadoras e qualquer espécie de atraso ou delonga na prestação dos serviços que lhes forem confiados;

XV - repelir quaisquer pressões que objetivem favores, benesses ou vantagens indevidas, cuidando de denunciar tais situações, sempre que com elas se depare;

XVI - manter-se atualizado com as instruções e as normas de serviço, bem como com a legislação pertinente à SEM;

XVII - respaldar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações examinadas, de modo a agir sempre com objetividade e imparcialidade, evitando posicionamentos meramente pessoais ou de fontes duvidosas;